



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
CARGO	SECRETÁRIO
PORTARIA	003/2025-GP

01. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETIVO

Se faz necessária a realização dos estudos preliminares para identificar a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, destinada a assegurar a realização eficiente, segura e devidamente estruturada dos eventos institucionais promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, os quais compreendem atividades de natureza cultural, educacional, esportiva, social e administrativa, integrantes das políticas públicas e ações governamentais do Município.

A necessidade decorre da constatação de que a Administração Pública Municipal não dispõe de infraestrutura própria suficiente, nem de meios materiais e operacionais capazes de atender, de forma contínua, padronizada e com o nível de qualidade exigido, à demanda crescente por estruturas temporárias, equipamentos específicos e serviços de apoio indispensáveis à organização e execução desses eventos. Tal limitação compromete a capacidade de planejamento e execução das ações institucionais, especialmente no que se refere à garantia de segurança dos participantes, controle de fluxo de público, adequação às normas técnicas vigentes e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Ademais, a ausência de solução adequada pode resultar na inviabilização ou realização precária de eventos públicos, ocasionando prejuízos à efetividade das políticas públicas, à imagem institucional da Administração e ao atendimento das demandas da população, além de potencial exposição a riscos operacionais e de segurança. Nesse contexto, os presentes estudos visam fundamentar a contratação de solução que possibilite o adequado suporte estrutural e técnico às atividades eventuais promovidas pelo Município, assegurando eficiência administrativa, economicidade e conformidade com o interesse público.

02. DA AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

A avaliação e quantificação da necessidade foram realizadas com base no levantamento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de execução de eventos institucionais, o planejamento das ações governamentais para o exercício e a estimativa de ampliação das atividades voltadas ao atendimento da população.

Para tanto, procedeu-se à análise das características dos eventos usualmente promovidos pela Administração, observando-se variáveis relevantes como o porte das atividades (pequeno, médio e grande), o público estimado, a natureza das ações desenvolvidas, o tempo de duração dos eventos, bem como a necessidade de estruturas específicas para garantir organização, segurança, acessibilidade e suporte técnico adequado.

A partir dessa análise, foi possível dimensionar os quantitativos necessários de forma compatível com a demanda projetada, contemplando a disponibilização de estruturas físicas, equipamentos e serviços de apoio em escala suficiente para viabilizar a realização dos eventos ao longo do período contratual. Foram considerados, dentre outros, elementos como mobiliário, estruturas de isolamento e contenção, sistemas modulares, palcos de diferentes portes, áreas de apoio, coberturas, além de serviços especializados indispensáveis à execução das atividades.

Ressalta-se que a quantificação adotada observa critérios de razoabilidade e proporcionalidade, buscando assegurar equilíbrio entre a necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando tanto a insuficiência de meios quanto o superdimensionamento da solução. Ademais, a previsão de execução sob demanda confere maior flexibilidade operacional, permitindo o ajuste da utilização dos itens conforme as especificidades de cada evento.

Dessa forma, a quantificação estabelecida se mostra apta a atender, de maneira eficiente e contínua, as necessidades institucionais identificadas, garantindo suporte adequado à realização das ações públicas planejadas.

03. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado, considerando tanto o modelo atualmente adotado pela Administração quanto alternativas viáveis sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3.1. Solução 01 – Contratação sob demanda por procedimento licitatório tradicional (modelo anteriormente adotado)

A Administração Municipal, em exercícios anteriores, adotou como prática a contratação de empresas especializadas para locação de estruturas e prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

de serviços para eventos por meio de procedimentos licitatórios convencionais, com execução sob demanda durante a vigência contratual.

Vantagens:

- Atendimento direto e imediato das demandas específicas;
- Simplificação da gestão contratual quando centralizada em único fornecedor;
- Possibilidade de planejamento prévio dos eventos.

Desvantagens:

- Baixa flexibilidade para inclusão de novos itens ou ajustes durante a execução;
- Risco de descontinuidade ao término do contrato;
- Possível limitação de competitividade, a depender da modelagem adotada;
- Dificuldade de atendimento simultâneo de múltiplas demandas, em caso de fornecedor único.

3.2. Solução 02 – Sistema de Registro de Preços (Pregão Eletrônico com SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, estruturado em lotes funcionalmente organizados, permitindo futuras contratações sob demanda dos lotes e respectivos itens, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Vantagens:

- Maior flexibilidade na execução, com contratação sob demanda;
- Possibilidade de atendimento a múltiplas Secretarias;
- Redução do risco de descontinuidade;
- Ganho de escala e maior competitividade;
- Possibilidade de adesão a atas, ampliando a eficiência administrativa;
- Melhor planejamento financeiro, com contratação conforme necessidade real.

Desvantagens:

- Necessidade de planejamento mais detalhado na fase inicial;
- Risco de não utilização integral dos itens registrados;
- Exige gestão mais ativa da ata e controle de saldo.

3.3. Solução 03 – Aquisição de estruturas próprias pelo Município

Consiste na aquisição definitiva de estruturas, equipamentos e insumos necessários à realização de eventos, com execução direta pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Vantagens:

- Autonomia na execução dos eventos;
- Eliminação de custos recorrentes de locação a longo prazo;
- Disponibilidade imediata dos equipamentos.

Desvantagens:

- Elevado custo inicial de investimento;
- Necessidade de manutenção, armazenamento e logística;
- Exigência de equipe técnica especializada;
- Risco de obsolescência dos equipamentos;
- Limitação para atender eventos de grande porte ou demandas variáveis.

3.4. Solução 04 – Contratação por eventos específicos (contratações pontuais)

Consiste na realização de contratações individualizadas para cada evento, por meio de processos distintos.

Vantagens:

- Ajuste preciso às necessidades de cada evento;
- Possibilidade de customização total da solução.

Desvantagens:

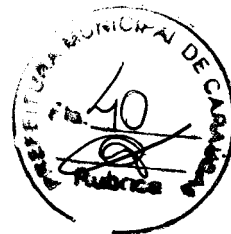
- Elevado custo administrativo (múltiplos processos);
- Morosidade na contratação;
- Risco de inviabilização de eventos por falta de tempo hábil;
- Ausência de ganho de escala;
- Menor eficiência administrativa.

3.5. Síntese da Análise

Dentre as soluções analisadas, verifica-se que o modelo baseado no Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta maior vantajosidade para a Administração, sobretudo pela flexibilidade operacional, economicidade e capacidade de atendimento contínuo e simultâneo das demandas das Secretarias Municipais, sem prejuízo da competitividade e da eficiência administrativa.

04. DO COMPARATIVO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES

A partir das soluções identificadas no item anterior, procedeu-se à análise comparativa dos custos associados a cada alternativa, considerando não apenas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

os dispêndios financeiros diretos, mas também os custos indiretos, operacionais, logísticos e administrativos, bem como aspectos relacionados ao ciclo de vida da solução, flexibilidade de execução e capacidade de atendimento das demandas institucionais.

Ressalta-se que, nesta fase preliminar, a estimativa de custos possui caráter eminentemente qualitativo e comparativo, não se confundindo com a pesquisa de preços formal exigida para instrução do processo licitatório, sendo, contudo, suficiente para subsidiar a tomada de decisão quanto à solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1. Solução 01 – Contratação sob demanda por procedimento licitatório tradicional

O modelo tradicional de contratação, com execução durante a vigência contratual, apresenta custo global moderado, porém com limitações relevantes no que diz respeito à flexibilidade operacional e à capacidade de adaptação às variações de demanda ao longo do tempo.

Além do custo direto da contratação, devem ser considerados custos indiretos decorrentes de eventuais aditivos contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros, limitações quantitativas previamente fixadas e possível necessidade de novas contratações para suprir demandas supervenientes.

Estimativa	qualitativa	de	custo	global:	Médio
Custos indiretos	relevantes:	Reequilíbrios,	aditivos	e nova	contratação
Custo		administrativo:			Moderado
Eficiência		operacional:			Moderada
Flexibilidade:	Limitada				

4.2. Solução 02 – Sistema de Registro de Preços (SRP) por meio de Pregão Eletrônico

O modelo de Registro de Preços apresenta significativa vantagem sob a ótica da economicidade, uma vez que permite a contratação conforme a demanda efetiva da Administração, evitando gastos desnecessários e reduzindo o risco de ociosidade de recursos

Adicionalmente, o SRP possibilita maior competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, bem como reduz custos administrativos ao concentrar em um único procedimento licitatório múltiplas contratações futuras.

Do ponto de vista do ciclo de vida da contratação, destaca-se a racionalização dos recursos públicos, a previsibilidade orçamentária e a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade dos serviços.

Estimativa qualitativa de custo global: Baixo a médio (com elevado potencial de economicidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Custos indiretos relevantes:	Reduzidos
Custo administrativo:	Baixo
Eficiência operacional:	Elevada
Flexibilidade:	Elevada

4.3. Solução 03 – Aquisição de estruturas próprias pelo Município

A aquisição de estruturas próprias implica elevado custo inicial de investimento, além da incorporação de custos contínuos, tais como manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, transporte, logística operacional e eventual substituição por obsolescência.

Adicionalmente, há necessidade de estrutura administrativa e técnica permanente para gestão dos equipamentos, o que amplia o custo global da solução ao longo do tempo. Destaca-se, ainda, o risco de subutilização dos bens em períodos sem eventos, comprometendo a eficiência do gasto público.

Estimativa qualitativa de custo global: Alto (investimento inicial + custos continuados)
Custos indiretos relevantes: Manutenção, logística, armazenamento e pessoal
Custo administrativo: Elevado
Eficiência operacional: Variável (dependente da capacidade interna)
Flexibilidade: Baixa

4.4. Solução 04 – Contratações pontuais por evento

A realização de contratações individualizadas para cada evento acarreta aumento significativo do custo global, especialmente em razão da ausência de ganho de escala, repetição de procedimentos administrativos e limitação da competitividade em cada certame.

Além disso, esse modelo eleva o risco de ineficiência administrativa, sobrecarga dos setores responsáveis e possibilidade de atrasos na execução das contratações, o que pode comprometer a realização tempestiva dos eventos.

Estimativa qualitativa de custo global: Alto
Custos indiretos relevantes: Multiplicidade de processos e retrabalho administrativo
Custo administrativo: Elevado
Eficiência operacional: Baixa
Flexibilidade: Moderada (com alto custo)

4.5. Mapa Comparativo das Soluções

Solução	Custo Global	Custos Indiretos	Custo Administrativo	Eficiência Operacional	Flexibilidade	Risco de Ineficiência
Modelo tradicional	Médio	Moderados	Médio	Moderada	Baixa	Médio
SRP (Pregão Eletrônico)	Baixo/Médio	Baixos	Baixo	Alta	Alta	Baixo
Aquisição própria	Alto	Elevados	Alto	Variável	Baixa	Médio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Solução	Custo Global	Custos Indiretos	Custo Administrativo	Eficiência Operacional	Flexibilidade	Risco de Ineficiência
Contratações pontuais	Alto	Elevados	Alto	Baixa	Moderada	Alto

4.6. Análise Conclusiva

A análise comparativa evidencia que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a solução mais vantajosa sob a ótica da Administração Pública, por reunir, de forma equilibrada, economicidade, eficiência operacional, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

Verifica-se que essa solução reduz significativamente custos indiretos e administrativos, amplia a competitividade, permite melhor adequação às demandas variáveis das Secretarias Municipais e mitiga riscos de descontinuidade, aspectos que não são plenamente atendidos pelas demais alternativas analisadas.

Por outro lado, as soluções baseadas em aquisição de estruturas próprias ou em contratações pontuais demonstram-se menos eficientes, em razão dos elevados custos envolvidos e da menor capacidade de adaptação às necessidades institucionais, enquanto o modelo tradicional, embora viável, mostra-se inferior em termos de flexibilidade e otimização de recursos quando comparado ao SRP.

Diante disso, conclui-se que o SRP constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, devendo ser adotado como modelo de referência para a solução a ser contratada.

05. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICAMENTE E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

Com base nas análises realizadas nos itens anteriores, especialmente no que se refere à avaliação das soluções disponíveis no mercado e ao comparativo de custos diretos e indiretos, procedeu-se à identificação da alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

Inicialmente, verificou-se que o modelo tradicional de contratação, embora viável, apresenta limitações relevantes quanto à flexibilidade operacional e à capacidade de adaptação às variações de demanda, podendo gerar custos adicionais decorrentes de ajustes contratuais e necessidade de novas contratações. De igual modo, a solução baseada em contratações pontuais por evento mostrou-se ineficiente sob a ótica administrativa, em razão do elevado custo operacional, da repetição de procedimentos e da ausência de ganho de escala.

No que se refere à aquisição de estruturas próprias, constatou-se que, apesar de conferir maior autonomia à Administração, tal alternativa demanda elevado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

investimento inicial, além de custos continuados relacionados à manutenção, armazenamento, logística e necessidade de equipe técnica especializada, apresentando risco de subutilização dos bens e comprometimento da eficiência do gasto público ao longo do tempo.

Por sua vez, a solução baseada no Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de pregão eletrônico, demonstrou-se tecnicamente adequada e economicamente superior às demais alternativas, uma vez que permite a contratação sob demanda, de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios e promovendo a racionalização dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, o SRP apresenta melhor relação custo-benefício, ao possibilitar maior competitividade entre fornecedores, potencial redução de preços e diminuição dos custos administrativos, tendo em vista a centralização do procedimento licitatório. Já sob o aspecto operacional, destaca-se a elevada flexibilidade na execução contratual, permitindo o atendimento simultâneo de múltiplas demandas das Secretarias Municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Adicionalmente, a adoção do SRP contribui para a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade das ações institucionais, bem como proporciona maior previsibilidade e controle na execução orçamentária, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de uma ou mais empresas especializadas, conforme os lotes efetivamente adjudicados, por se tratar da alternativa que melhor atende aos aspectos técnicos, econômicos e operacionais da demanda identificada, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequada prestação dos serviços à população.

06. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, assegurando qualidade, segurança, eficiência e conformidade com o interesse público.

Os requisitos da contratação têm por finalidade garantir que a futura contratada disponha de capacidade técnica, estrutura operacional, equipamentos adequados, equipe qualificada e condições logísticas suficientes para atender às demandas da Administração, conforme a natureza, o porte, a duração e as especificidades de cada evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

A contratada deverá disponibilizar os itens registrados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme prazos e condições definidos no Termo de Referência, nas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

Os equipamentos, estruturas e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, estabilidade estrutural, prevenção de acidentes, acessibilidade e regularidade operacional, observadas, quando cabíveis, as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, bem como de outros órgãos fiscalizadores competentes.

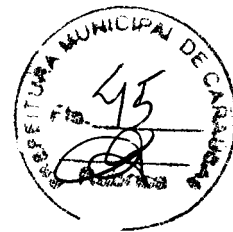
Quando a natureza do item ou serviço exigir responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, especialmente nos casos de montagem de palcos, grids, pavilhões, camarins, tendas de maior porte, estruturas metálicas, sistemas modulares e demais estruturas que demandem acompanhamento técnico especializado.

A contratada deverá possuir equipe técnica e operacional compatível com a execução do objeto, composta por profissionais capacitados para montagem, desmontagem, operação, manutenção e acompanhamento das estruturas e equipamentos durante os eventos, devendo observar todas as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e proteção dos usuários, servidores, participantes e público em geral.

No caso de serviços de segurança, vigilância, controle de acesso ou atividades correlatas, a contratada deverá observar a legislação específica aplicável à atividade, inclusive quanto à regularidade perante os órgãos competentes, qualificação da equipe, autorização de funcionamento, quando exigida, e cumprimento das normas pertinentes à segurança privada e à proteção do público presente.

Os serviços deverão ser prestados sob demanda, conforme solicitação da Administração, de acordo com a necessidade de cada evento, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços. A contratada deverá manter condições de atendimento durante toda a vigência da ata ou do instrumento contratual decorrente, observados os prazos previamente estabelecidos.

A contratada deverá garantir a substituição imediata de equipamentos defeituosos, inadequados ou que não atendam às especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatada falha, irregularidade, incompatibilidade técnica ou risco à segurança dos usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

A execução dos serviços deverá observar planejamento prévio, comunicação eficiente com a Administração, cumprimento rigoroso dos horários de montagem e desmontagem, disponibilidade de equipe de apoio durante os eventos, bem como adoção de medidas preventivas para evitar atrasos, falhas operacionais, acidentes, interrupções ou prejuízos à realização das atividades públicas.

A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, montagem inadequada, uso de equipamentos impróprios, ausência de manutenção, descumprimento de normas técnicas ou atuação irregular de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Também deverão ser observados requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, especialmente quanto à adequada destinação de resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, racionalização do uso de materiais, redução de impactos ambientais, controle de ruídos quando aplicável e limpeza da área utilizada, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, os requisitos da contratação mostram-se necessários para assegurar que a solução escolhida seja executada de forma segura, eficiente, regular e compatível com as demandas institucionais do Município, reduzindo riscos operacionais e garantindo o adequado atendimento ao interesse público.

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR LOTE

Os requisitos de qualificação técnica deverão ser definidos de forma individualizada e proporcional à natureza de cada lote, de modo que a comprovação de capacidade técnico-operacional guarde pertinência material com as parcelas efetivamente disputadas pelo licitante. A modelagem deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo e vedando a transposição automática, para lotes autônomos, de requisitos técnicos próprios de outros segmentos do objeto.

Nos lotes que envolvam estruturas temporárias de maior complexidade, especialmente palcos, grids, praticáveis, pavilhões, camarins, tendas e demais sistemas modulares sujeitos a responsabilidade técnica, poderão ser exigidos, quando legal e tecnicamente cabíveis, registro perante o conselho profissional competente, indicação de profissional habilitado e comprovação de experiência compatível com as parcelas relevantes do respectivo lote. Para os demais lotes, a habilitação deverá ser calibrada à atividade correspondente, exigindo-se apenas experiência, autorizações, registros profissionais ou requisitos especiais que possuam relação direta com o serviço ou equipamento licitado.

Assim, não serão exigidos de licitante interessado exclusivamente em mobiliário, segurança, bombeiro civil, equipamento de içamento ou estruturas agropecuárias documentos técnicos próprios da montagem de palcos ou pavilhões, salvo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

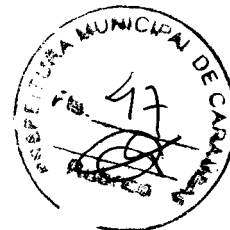
quando houver fundamento legal específico e pertinência objetiva com o lote disputado. A medida preserva a segurança da contratação sem criar barreiras artificiais à competitividade.

- Lote 1 - Estruturas de contenção e delimitação: comprovação de experiência compatível com locação, instalação e retirada de fechamentos, grades ou estruturas equivalentes, em dimensão proporcional às parcelas relevantes do lote.
- Lote 2 - Estruturas de palco, grid e praticáveis: comprovação de experiência em locação e montagem de estruturas temporárias de palco, grids, praticáveis ou equivalentes, com registro e responsabilidade profissional perante o conselho competente quando legalmente exigíveis para as parcelas técnicas relevantes.
- Lote 3 - Estruturas modulares, coberturas e apoio: comprovação de experiência em montagem de tendas, stands, camarins, pavilhões ou estruturas modulares equivalentes, com responsabilidade profissional e registros técnicos quando exigíveis pela natureza da estrutura.
- Lote 4 - Mobiliário para eventos: comprovação de experiência compatível com locação, fornecimento, entrega e recolhimento de mesas, cadeiras ou mobiliário equivalente, sem imposição de requisitos próprios de engenharia ou montagem estrutural.
- Lote 5 - Serviços de segurança e vigilância: comprovação de experiência no serviço correspondente e atendimento às autorizações, registros e requisitos legalmente exigidos para o exercício da atividade.
- Lote 6 - Serviços de bombeiro civil: comprovação de experiência e qualificação profissional compatíveis com o serviço, além do atendimento às normas e registros específicos aplicáveis.
- Lote 7 - Equipamento de içamento e apoio logístico: comprovação de experiência com operação ou disponibilização de caminhão Munck ou equipamento equivalente, observados os requisitos de segurança, habilitação do operador e regularidade do equipamento.
- Lote 8 - Estruturas para eventos agropecuários: comprovação de experiência compatível com locação, montagem ou disponibilização de baias, currais móveis ou estruturas equivalentes destinadas à acomodação e exposição de animais.

6.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Considerando o histórico administrativo de procedimentos destinados à contratação de objetos semelhantes e, em especial, as ocorrências verificadas no Pregão Eletrônico nº 90009/2024, no qual a sucessão de propostas sem continuidade útil, desclassificações, inabilitações e novas convocações prolongou significativamente a conclusão do certame, mostra-se adequada a adoção de garantia de proposta como mecanismo preventivo de seriedade e estabilidade da competição.

Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pelo licitante para cada lote em que participar, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

O licitante que participar de mais de um lote deverá comprovar garantia suficiente para cada lote disputado, admitida garantia única desde que seu valor corresponda à soma dos valores exigidos em razão das propostas iniciais apresentadas para os respectivos lotes e permita identificar inequivocamente sua vinculação ao certame.

A garantia de proposta possui finalidade específica e não substitui a análise de exequibilidade, a habilitação, a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem o dever de observância do devido processo. Sua execução observará estritamente as hipóteses previstas em lei, especialmente a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, devendo a devolução e as modalidades admitidas seguir a disciplina dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de proposta não elimina os riscos próprios da fase de execução. Em contratações destinadas à realização de eventos, o inadimplemento ocorrido após a formalização do ajuste, sobretudo quando próximo à data de montagem ou de realização da atividade, pode comprometer a política pública programada, gerar custos extraordinários de substituição e inviabilizar providências administrativas em tempo útil.

Por essa razão, será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao contratado o direito de optar por uma das modalidades legalmente admitidas. A garantia deverá ser disciplinada no edital e no instrumento contratual e terá por finalidade reforçar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prejuízos e consequências decorrentes de eventual inadimplemento, sem afastar as demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

A coexistência das duas garantias decorre da diversidade dos riscos tutelados: a garantia de proposta protege a regularidade e a seriedade da fase competitiva e da formação do vínculo, enquanto a garantia de execução se destina ao adimplemento das obrigações após a contratação. Ambas deverão ser aplicadas de forma proporcional, motivada e sem ampliação das hipóteses legais de execução.

6.4. DOS PRAZOS OPERACIONAIS E DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os prazos de mobilização, montagem, instalação, entrega e retirada não deverão ser fixados de maneira uniforme para todos os lotes. O Termo de Referência deverá estabelecer antecedências compatíveis com a natureza, o porte e a complexidade de cada serviço, permitindo que a Ordem de Serviço indique, para cada evento, cronograma objetivo de disponibilização, montagem, testes, operação e desmontagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Essa diferenciação evita prazos artificialmente reduzidos, preserva a competição e, ao mesmo tempo, assegura à Administração tempo hábil para fiscalização e correção de falhas antes do início do evento.

07. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES DA LICITAÇÃO

A ordem ordinária prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a apresentação de propostas e o julgamento antes da habilitação. O § 1º do mesmo dispositivo, entretanto, autoriza que a fase de habilitação anteceda a apresentação das propostas e o julgamento, desde que a opção decorra de ato motivado, com explicitação dos benefícios e previsão expressa no edital. No caso concreto, a inversão não é adotada de forma abstrata ou padronizada, mas em resposta às características do objeto e à experiência administrativa já verificada em contratação semelhante.

O Pregão Eletrônico nº 90009/2024 constitui antecedente administrativo relevante. Naquele procedimento, destinado a objeto semelhante, a Administração registrou sucessivas ocorrências de propostas que não resultaram em contratação útil, desclassificações e inabilitações, com necessidade de convocações subsequentes e reabertura de etapas, circunstâncias que contribuíram para tramitação superior a 120 (cento e vinte) dias. A referência ao processo anterior é suficiente, nesta fase de planejamento, para identificar o risco administrativo conhecido, permanecendo a documentação comprobatória disponível no respectivo processo para eventual consulta ou instrução complementar.

No presente objeto, a demora do procedimento possui consequências operacionais relevantes. A realização de eventos institucionais depende de estruturas, equipamentos e equipes que precisam estar disponíveis em datas previamente planejadas, e a repetição sucessiva de análises de propostas de licitantes que, ao final, não reúnam condições de habilitação pode retardar a formação da ata e comprometer o atendimento tempestivo das Secretarias Municipais.

A habilitação prévia permite que a disputa econômica ocorra entre licitantes que tenham demonstrado, previamente, o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, econômico-financeiros e técnicos definidos para o lote correspondente. Busca-se, com isso, reduzir retrabalho, convocações sucessivas e recursos decorrentes de habilitações tardias, sem impedir a participação de qualquer interessado que satisfaça as condições objetivas e proporcionais do edital.

A medida deve ser compreendida em conjunto com a qualificação técnica por lote e com a garantia de proposta prevista neste ETP. Cada instrumento atua sobre risco distinto: a inversão racionaliza o rito e evita a análise econômica de participantes que não superem a habilitação; a qualificação por lote impede exigências



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

desconectadas da parcela disputada; e a garantia de proposta reforça a seriedade da participação, dentro dos limites do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Diante dessas circunstâncias, ficam explicitados os benefícios concretos da inversão de fases para esta contratação, consistentes na racionalização do procedimento, redução do risco de convocações sucessivas, maior previsibilidade temporal, seleção prévia de licitantes efetivamente aptos e proteção do calendário de execução das políticas públicas relacionadas aos eventos municipais. A adoção deverá constar expressamente do edital, em conformidade com o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

08. DA NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O SERVIÇO A SER CONTRATADO

A solução pretendida caracteriza-se como prestação de serviços comuns, envolvendo a locação de estruturas, equipamentos e a execução de serviços auxiliares destinados à realização de eventos institucionais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

Os serviços a serem contratados possuem natureza padronizada e são amplamente ofertados por empresas especializadas no segmento, não demandando desenvolvimento tecnológico específico ou soluções inovadoras, o que permite sua contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

A caracterização do objeto envolve a disponibilização de infraestrutura temporária, compreendendo estruturas físicas, equipamentos e serviços de apoio, incluindo montagem, desmontagem, transporte, operação e suporte técnico, observando-se requisitos relacionados à segurança, estabilidade estrutural, acessibilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, bem como exigências dos órgãos de fiscalização competentes, como o Corpo de Bombeiros e o CREA, quando aplicável.

Adicionalmente, destaca-se que a demanda possui caráter continuado, uma vez que está vinculada à realização recorrente de eventos institucionais ao longo do exercício, não se tratando de necessidade eventual ou isolada, mas sim de atividade inerente à execução das políticas públicas municipais. Nesse sentido, a contratação deverá ser estruturada de forma a permitir atendimento contínuo e sob demanda, podendo, inclusive, estender-se por mais de um exercício financeiro, conforme previsto na legislação aplicável.

Dessa forma, conclui-se que o objeto apresenta características de SERVIÇO COMUM, de fácil definição e ampla disponibilidade no mercado, sendo plenamente viável sua contratação mediante procedimento competitivo, com vistas a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

garantir eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

09. DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto apresenta divisibilidade material, pois reúne estruturas, equipamentos e serviços de apoio de naturezas distintas. Essa constatação, contudo, não conduz à fragmentação automática de todos os vinte itens em adjudicações independentes. O parcelamento deve ser estruturado em nível que preserve a competição sem sacrificar a responsabilidade técnica, a eficiência da fiscalização, a compatibilidade entre estruturas e a coordenação operacional necessária à realização de cada evento.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 47, determina a observância do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso e, ao mesmo tempo, exige que sejam considerados a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da multiplicidade de contratos e o dever de ampliar a competição sem concentração indevida de mercado. No Sistema de Registro de Preços, o art. 82, § 1º, admite o julgamento por grupo de itens quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação item a item e evidenciada a vantagem técnica e econômica do agrupamento.

No caso concreto, a adjudicação individual de todos os itens correlatos produziria fragmentação operacional excessiva. Em um mesmo evento, a Administração poderia ter de coordenar diversos contratados simultaneamente e, em cenário extremo, um prestador distinto para cada um dos vinte itens. Tal estrutura ampliaria o número de interfaces operacionais, ordens de serviço, mobilizações, equipes, horários de montagem e desmontagem, fiscalizações e potenciais conflitos de responsabilidade, justamente em atividades que dependem de sincronização e, em vários casos, de compatibilidade física entre estruturas.

Há itens cuja utilidade e segurança dependem de planejamento conjunto. Palcos, grids e praticáveis compartilham interfaces de montagem, dimensionamento, ancoragem, nivelamento e cronograma; stands, tendas, camarins e pavilhões utilizam logística e técnicas de montagem modular correlatas; fechamentos e grades disciplinadoras integram o mesmo sistema de delimitação e controle de áreas; mesas e cadeiras integram a mesma cadeia logística de mobiliário para eventos. A contratação conjunta desses componentes reduz riscos de incompatibilidade, atrasos cruzados, lacunas de execução e controvérsias sobre a responsabilidade por falhas.

A opção não corresponde à reunião indiscriminada do objeto em lote único. Ao contrário, foram estruturados oito lotes funcionalmente autônomos, mantendo-se isolados os serviços ou equipamentos que possuem natureza especializada e mercado próprio, como segurança e vigilância, bombeiro civil, equipamento de içamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

estruturas para eventos agropecuários. Essa divisão demonstra que o agrupamento foi limitado aos itens cuja execução conjunta apresenta justificativa operacional concreta.

A vantagem econômica decorre não apenas de eventual ganho de escala, mas também da redução de custos de mobilização, transporte, coordenação e fiscalização, bem como da diminuição do risco de atrasos e falhas de interface capazes de gerar despesas adicionais ou comprometer o evento. A vantagem técnica decorre da compatibilidade entre componentes, da concentração da responsabilidade por conjuntos correlatos e da possibilidade de planejamento integrado da montagem, operação e desmontagem.

Para preservar a competitividade e impedir compensações internas indevidas, o edital deverá indicar critério de aceitabilidade para os preços unitários máximos dos itens que integram cada lote, além do valor global do respectivo lote. As exigências de habilitação também serão estabelecidas por lote e de forma proporcional às respectivas parcelas relevantes.

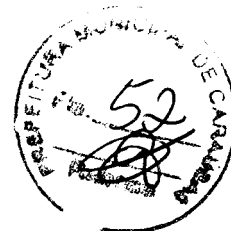
Diante disso, conclui-se pela adoção do critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com adjudicação dos oito lotes definidos neste ETP, por constituir a solução que melhor compatibiliza parcelamento, competitividade, economicidade, responsabilidade técnica, eficiência administrativa e segurança operacional. A justificativa específica de composição de cada lote consta do item 15 deste Estudo.

Considerando que a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços e que determinados itens se encontram agrupados em lotes, eventual contratação futura de item isolado integrante de determinado lote deverá observar o disposto no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, quando exigível. A previsão busca preservar a vantajosidade econômica da modelagem, evitando que o agrupamento adotado na licitação seja utilizado posteriormente para justificar contratações isoladas sem prévia aferição de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se pela adoção de procedimento licitatório que privilegie a ampla competitividade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, recomenda-se a realização de licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, por se tratar do instrumento mais adequado para contratação de bens e serviços comuns, possibilitando maior transparência, celeridade processual e ampliação da participação de fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Quanto ao critério de julgamento, indica-se a adoção do MENOR PREÇO POR LOTE, uma vez que os lotes foram estruturados a partir de afinidade técnica, funcional e logística entre seus componentes, permanecendo objetivamente definidos os padrões de desempenho e qualidade de cada item. Será vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o menor preço global, desde que os preços unitários observem os limites de aceitabilidade fixados no edital e sejam atendidos integralmente os requisitos de qualidade, desempenho e habilitação correspondentes.

Adicionalmente, considerando a natureza da solução escolhida nos itens anteriores, recomenda-se a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, permitindo a contratação futura e eventual, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, conferindo maior flexibilidade e eficiência na gestão contratual.

Destaca-se, ainda, que a modalidade e o critério de julgamento ora definidos estão alinhados aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e planejamento, assegurando a adequada condução do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, configura-se como a solução mais adequada para viabilizar a contratação pretendida.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

A contratação destina-se ao atendimento de demandas recorrentes das Secretarias Municipais relacionadas à realização de eventos institucionais ao longo do exercício. O objeto possui execução sob demanda e encontra respaldo no Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, que disciplina os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN e inclui, entre as atividades de caráter continuado, serviços relacionados à locação de estruturas para eventos.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, é necessário distinguir a vigência da ata da duração dos contratos dela decorrentes. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração.

Os contratos decorrentes da ata possuirão vigência própria, definida conforme a natureza da prestação, o período de execução e as disposições do edital e da própria ata. Quando caracterizados como contratos de serviços ou fornecimentos contínuos e presentes os requisitos legais, poderão ser objeto de prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

que haja previsão no edital e a autoridade competente ateste, em cada oportunidade, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Essa distinção impede que a vigência decenal admitida para determinados contratos contínuos seja indevidamente projetada sobre a Ata de Registro de Preços, preservando a disciplina específica do art. 84 e a segurança jurídica da contratação.

12. DA ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos da presente contratação tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, considerando todas as fases do processo, desde o planejamento até a execução contratual.

Para tanto, os riscos foram classificados conforme sua natureza (planejamento, contratação, execução e externo), bem como avaliados quanto à probabilidade de ocorrência e impacto sobre a Administração, permitindo a definição de ações preventivas e corretivas adequadas.

12.1. Mapa de Riscos da Contratação

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
01	Definição inadequada das especificações técnicas	Planejamento	Média	Alto	Alto	TR detalhado, validação técnica prévia e especificações objetivas.
02	Subdimensionamento ou superdimensionamento quantitativos	Planejamento	Média	Médio	Médio	Levantamento com base no histórico e no planejamento das Secretarias; execução sob demanda.
03	Escolha inadequada da solução de contratação	Planejamento	Baixa	Alto	Médio	Fundamentação técnica no ETP e utilização do SRP para demandas futuras e variáveis.
04	Baixa competitividade em razão da modelagem por lotes	Contratação	Média	Médio	Médio	Lotes limitados a itens correlatos; ampla divulgação; habilitação proporcional por lote; preços unitários máximos.
05	Propostas inexequíveis	Contratação	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade, diligências e critérios objetivos de aceitabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
06	Participação sem compromisso efetivo e posterior recusa na formação do vínculo	Contratação	Média	Alto	Alto	Garantia de proposta de 1% por lote, nos termos do art. 58; aplicação das consequências legais cabíveis.
07	Convocações sucessivas e prolongamento excessivo do certame	Contratação	Média	Alto	Alto	Inversão de fases motivada; habilitação prévia; requisitos claros e proporcionais por lote.
08	Habilitação de empresa sem capacidade técnica compatível	Contratação	Baixa	Alto	Médio	Qualificação técnica individualizada por lote e comprovação das parcelas relevantes.
09	Fragmentação excessiva e incompatibilidade entre prestadores de itens interdependentes	Planejamento/Execução	Média	Alto	Alto	Agrupamento de itens correlatos em lotes e coordenação integrada das Ordens de Serviço.
10	Atraso na montagem, mobilização ou entrega	Execução	Média	Alto	Alto	Prazos diferenciados por lote e porte do evento; fiscalização antecipada e penalidades.
11	Fornecimento de equipamentos inadequados ou em mau estado	Execução	Média	Alto	Alto	Inspeção, substituição imediata, fiscalização e cláusulas contratuais específicas.
12	Falhas estruturais ou riscos à segurança	Execução	Baixa	Alto	Alto	ART/RRT quando cabível; profissional habilitado; observância de normas técnicas e inspeção.
13	Ausência de equipe técnica ou operacional qualificada	Execução	Baixa	Médio	Médio	Exigências contratuais compatíveis com cada lote e fiscalização da equipe mobilizada.
14	Descumprimento de normas do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes	Execução	Baixa	Alto	Alto	Comprovação dos requisitos aplicáveis e fiscalização antes e durante o evento.
15	Inexecução ou descontinuidade após a contratação	Execução	Baixa	Alto	Alto	Garantia de execução de 5%; fiscalização; sanções; providências de contingência e substituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
16	Falhas na fiscalização contratual	Gestão	Média	Médio	Médio	Designação formal de gestor e fiscais, definição de rotinas de acompanhamento e registros.
17	Condições climáticas adversas	Externo	Média	Médio	Médio	Planejamento, estruturas adequadas e protocolos de segurança e contingência.
18	Acidentes durante montagem, operação ou evento	Execução	Baixa	Alto	Alto	Normas de segurança, profissionais habilitados, bombeiro civil quando aplicável e fiscalização.

12.2. Análise Qualitativa dos Riscos

A análise evidencia que os riscos mais relevantes estão distribuídos entre a fase de contratação e a fase de execução. Na contratação, merecem atenção as propostas inexecutáveis, a participação sem compromisso efetivo, a repetição de convocações e a seleção de empresa sem capacidade técnica compatível. Na execução, destacam-se atraso de mobilização, incompatibilidade entre prestadores, falhas estruturais, inexecução e riscos à segurança.

Na fase de planejamento, a definição adequada das especificações, dos quantitativos e da composição dos lotes é determinante para o sucesso da contratação. O parcelamento deve evitar, simultaneamente, concentração indevida de mercado e fragmentação operacional excessiva, razão pela qual a solução foi estruturada em lotes funcionalmente correlatos.

As medidas de mitigação foram escolhidas de forma vinculada aos riscos identificados: julgamento por lotes para reduzir interfaces operacionais; qualificação técnica por lote para preservar pertinência e competitividade; inversão de fases para reduzir convocações sucessivas; garantia de proposta para reforçar a seriedade da participação; e garantia de execução para reduzir o impacto do inadimplemento após a contratação.

12.3. Estratégia de Mitigação

A mitigação dos riscos identificados será realizada mediante a adoção combinada das seguintes medidas:

- elaboração de Termo de Referência detalhado e tecnicamente consistente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- estruturação do objeto em lotes funcionalmente correlatos, com preços unitários máximos e preservação da competição;
- qualificação técnica proporcional e específica para cada lote;
- adoção motivada da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- exigência de garantia de proposta de 1% do valor estimado do lote, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;
- exigência de garantia de execução de 5% do valor inicial de cada contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021;
- análise de exequibilidade e realização de diligências quando necessárias;
- planejamento antecipado das Ordens de Serviço, com prazos proporcionais à complexidade de cada lote e evento;
- fiscalização efetiva, documentação das ocorrências, substituição de itens inadequados e aplicação das medidas contratuais e sancionatórias cabíveis;
- observância das normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes e requisitos dos órgãos competentes.

12.4. Conclusão da Análise de Riscos

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos associados à contratação são gerenciáveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas indicadas, não representando impedimento à realização da contratação.

A adequada gestão dos riscos permitirá assegurar a execução eficiente, segura e alinhada ao interesse público, garantindo o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

13. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de uma ou mais empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços de apoio destinados à realização de eventos institucionais das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, com execução sob demanda, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e suporte técnico, conforme a natureza de cada lote e as condições a serem definidas no Termo de Referência.

14. DO MEMORIAL DE CÁLCULOS

O memorial de cálculos foi elaborado com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando o histórico de realização de eventos institucionais, o planejamento das ações para o exercício e a estimativa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ampliação das atividades administrativas, culturais, educacionais, esportivas e sociais promovidas pelo Município.

Para a definição dos quantitativos, foram analisadas variáveis como o porte dos eventos (pequeno, médio e grande), o público estimado, a duração das atividades, a necessidade de estruturas específicas e a possibilidade de realização simultânea de eventos, buscando-se estabelecer quantitativos suficientes para garantir o adequado atendimento das demandas ao longo da vigência da contratação.

Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se consolidados na tabela abaixo:

Tabela – Quantitativos Estimados

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	Fechamento metálico	Metro	7.900
02	Grades disciplinadoras	Metro	7.200
03	Grid P30	Metro	10.250
04	Grid P50	Metro	4.050
05	Mesas plásticas	Unidade	2.250
06	Palco médio porte	Diária	39
07	Palco pequeno porte	Diária	57
08	Praticáveis	Unidade	1.050
09	Segurança/vigilância	Unidade	760
10	Bombeiro civil	Diária	230
11	Cadeiras plásticas	Unidade	5.000
12	Stand 3x3	Diária	490
13	Tenda 4x4	Diária	215
14	Tenda 6x6	Diária	215
15	Palco grande porte	Diária	24
16	Caminhão munck c/ operador	Diária	70
17	Camarim 4x4	Diária	100
18	Camarim 6x6	Diária	140
19	Pavilhão modulado	Diária	25
20	Baias para caprinos e ovinos	Diária	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Os quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a necessidade de atendimento simultâneo de eventos, a diversidade de estruturas exigidas e a garantia de suporte adequado às atividades institucionais, evitando tanto o subdimensionamento quanto o excesso de previsão.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à sua contratação integral, sendo utilizados conforme a efetiva necessidade ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, conforme aplicável.

Por fim, conclui-se que o presente memorial de cálculos se mostra adequado e suficiente para subsidiar a contratação pretendida, assegurando compatibilidade entre a demanda identificada e a solução definida.

15. JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE

A composição dos lotes decorre da análise de interdependência técnica, funcional, logística e operacional dos vinte itens que integram a solução. O objetivo é preservar o parcelamento e a participação de fornecedores de segmentos distintos, sem levar a fragmentação a nível capaz de tornar a execução administrativa excessivamente complexa ou insegura.

A realização de um evento exige sequência coordenada de mobilização, montagem, liberação, operação e desmontagem. A adjudicação isolada de todos os itens poderia impor à Administração a gestão simultânea de elevado número de prestadores, com multiplicação de ordens de serviço, equipes, transportes, horários, responsabilidades e interfaces. Esse cenário é particularmente sensível quando a montagem de um componente depende da disponibilidade, posição, dimensionamento ou conclusão de outro.

O agrupamento foi, por isso, limitado aos conjuntos em que a execução integrada produz ganho concreto de coordenação, compatibilidade, logística ou responsabilização. Serviços de natureza especializada e autônoma permaneceram em lotes próprios, o que evita concentração injustificada e evidencia que a solução não busca fornecedor único para todo o objeto.

Sob o aspecto econômico, a redução de mobilizações independentes, transportes duplicados, equipes sobrepostas e custos administrativos de fiscalização tende a favorecer a racionalidade do gasto. Sob o aspecto técnico, a concentração de responsabilidade nos conjuntos correlatos reduz o risco de incompatibilidade, atraso cruzado e controvérsia entre fornecedores quanto à origem de falhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

A composição abaixo materializa a justificativa geral exposta no item 9 e desenvolvida especificamente no presente item 15, devendo o Termo de Referência manter correspondência integral entre itens, lotes, requisitos de qualificação e critérios de julgamento.

Justificativa da divisão dos lotes:

LOTE	DENOMINAÇÃO	ITENS	JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO
LOTE 1	Estruturas de contenção e delimitação	Itens 1 e 2	Fechamentos metálicos e grades disciplinadoras integram o sistema de isolamento, delimitação e controle de fluxo. Compartilham transporte, distribuição, instalação e retirada, e sua execução coordenada evita lacunas de perímetro, sobreposição de equipes e indefinição de responsabilidade pelo fechamento das áreas.
LOTE 2	Estruturas de palco, grid e praticáveis	Itens 3, 4, 6, 7, 8 e 15	Grids P30/P50, palcos de pequeno, médio e grande porte e praticáveis possuem elevada interdependência estrutural e operacional. A montagem exige compatibilidade dimensional, nivelamento, ancoragem, sequenciamento, responsabilidade técnica e cronograma comum, de modo que a fragmentação entre fornecedores amplia o risco de incompatibilidade e atraso.
LOTE 3	Estruturas modulares, coberturas e apoio	Itens 12, 13, 14, 17, 18 e 19	Stands, tendas, camarins e pavilhão integram a mesma lógica de estruturas temporárias modulares e coberturas, com logística correlata de transporte, montagem, fixação, acabamento e desmontagem. A execução integrada facilita o planejamento espacial, a compatibilidade dos módulos e a responsabilização por falhas.
LOTE 4	Mobiliário para eventos	Itens 5 e 11	Mesas e cadeiras compõem mobiliário homogêneo para eventos, com cadeia logística comum de carga, transporte, distribuição, posicionamento, recolhimento e conferência. O agrupamento reduz mobilizações distintas e o risco de entrega parcial do mobiliário necessário ao mesmo evento.
LOTE 5	Serviços de segurança e vigilância	Item 9	Item autônomo, mantido em lote próprio por possuir natureza especializada, requisitos legais específicos e mercado distinto das estruturas físicas. A separação preserva a competição e evita condicionamento a fornecedores de outros segmentos.
LOTE 6	Serviços de bombeiro civil	Item 10	Item autônomo, mantido em lote próprio por consistir em serviço técnico especializado de prevenção e atendimento emergencial, com qualificação profissional e requisitos próprios, sem dependência empresarial necessária em relação aos demais itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

LOTE	DENOMINAÇÃO	ITENS	JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO
LOTE 7	Equipamento de içamento e apoio logístico	Item 16	Item autônomo, mantido em lote próprio por envolver equipamento de içamento e apoio logístico com operador, requisitos de segurança e capacidade operacional próprios, preservando a participação de empresas especializadas no segmento.
LOTE 8	Estruturas para eventos agropecuários	Item 20	Item autônomo, mantido em lote próprio por possuir finalidade específica em eventos agropecuários e mercado próprio, não havendo vantagem técnica em vinculá-lo a estruturas de palco, mobiliário ou serviços especializados.

16. ANEXOS E REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O Pregão Eletrônico nº 90009/2024 é utilizado neste Estudo como antecedente administrativo para fundamentar a inversão de fases e a adoção de mecanismos preventivos de seriedade da competição. A documentação correspondente permanece no respectivo processo administrativo e poderá ser consultada ou trasladada para estes autos se houver necessidade de instrução complementar, fiscalização ou impugnação específica, não se mostrando necessária sua reprodução integral neste ETP.

Caraúbas - RN, 24 de julho de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário de Administração
Portaria nº 003/2025-GP